

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/11/04

GSHST/DRH/PRAC – UFSC  
CENTRO: HU- Diretoria de  
Diagnóstico Complementar

DATA: 01/10/03 Nº 017/2003  
Local: Radiologia

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/11/04

GSHST/DRH/PRAC

## LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE  
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

| LOCAL DE EXERCÍCIO<br>OU<br>TIPO DE TRABALHO<br>REALIZADO | AGENTE NOCIVO À<br>SAÚDE OU<br>IDENTIFICADOR DO<br>RISCO  | GRAU DE<br>AGRESSIVIDADE AO<br>HOMEM |                               | ADICIONAL A SER<br>CONCEDIDO<br>[%] |                                 |
|---|---|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
|   |   | Tolerância<br>Conhecida/<br>Tempo    | Medição<br>Efetuada/<br>Tempo | INSALU-<br>BRIDADE                  | PERICU-<br>LOSIDADE             |
| Preparo de Pacientes                                      | Risco Biológico:<br>Contato direto com<br>pacientes e seus fluidos<br>orgânicos, com as mais<br>variadas doenças<br>infectocontagiosas. | Qualitativo                          | Habitual                      | Máxima                              | Não há.                         |
| Câmara escura<br>(reveladores)                            | Risco Químico:<br>Exposição a ácido<br>sulfúrico, ácido acético,<br>tiosulfato de amônia,<br>hidroquinona                               | Qualitativo                          | Habitual                      | Média                               | Não há.                         |
| Salas de Raio X   | Risco Físico:<br>Exposição a radiação<br>ionizante (Raio X)   | Qualitativo                          | Habitual                      | Não há.                             | Adicional<br>de Raio X<br>(10%) |
| Ultrassonografia  | Não há.   | -                                    | -                             | Não Há                              | Não há                          |
| Setores administrativos e<br>recepção                     | Não há.   | -                                    | -                             | Não Há                              | Não há                          |

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS  
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.  
- O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, Quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

**OBS:** Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade

Dra. Norma Garcia Lopes  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST

Marcelo Fontanella Webster, Msc  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

HU 01/10/03 Laudo 017/2003  
Página 38 de 48